

ORDEM DE SERVIÇO IAU Nº 1/2025

Política de utilização dos espaços físicos para divulgação de cartazes no IAU.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a fixação de cartazes, avisos e outros materiais de divulgação nos espaços físicos do Instituto, visando a manutenção da ordem visual, a preservação do patrimônio e a garantia da relevância acadêmica e institucional da informação veiculada, o Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU), Prof. Dr. João Marcos de Almeida Lopes, no uso de suas atribuições legais, dispõe que:

Art. 1º. Esta política aplica-se a toda a comunidade do IAU (servidores docentes e técnico-administrativos, discentes) e a visitantes que desejam divulgar informações em murais, painéis e áreas comuns do Instituto.

Art. 2º. A divulgação de materiais está restrita aos murais, painéis informativos oficiais e quadros de aviso instalados nos halls e corredores das áreas de circulação do IAU, ficando vedada a fixação de materiais nos seguintes locais:

- I - paredes, colunas, portas, janelas e vidros;
- II - banheiros, bebedouros e elevadores.;
- III - árvores, lixeiras e mobiliário não destinado à divulgação.;
- IV - equipamentos elétricos ou de segurança (extintores, caixas de luz, etc).

Parágrafo único: Casos excepcionais e devidamente justificados podem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação e Eventos para análise e autorização.

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação e Eventos será responsável pela curadoria do material, aplicando os seguintes critérios:

- I - prioridade de conteúdo:** eventos e informações relacionadas à pesquisa, ensino, cultura e extensão do IAU, seguidos por eventos da USP e de interesse acadêmico direto à comunidade;
- II - material proibido:** publicidade comercial, conteúdo ofensivo, discriminatório ou que comprometa a imagem institucional;
- III - tamanho máximo:** salvo exceção justificada, os cartazes não devem ultrapassar o formato A3 (297 x 420 mm);

IV - fixação: o material deve ser fixado de forma segura e organizada, utilizando percevejos (em painéis de cortiça) ou fita adesiva de baixa aderência (em painéis de vidro/plástico), a fim de evitar danos às superfícies;

V - uso racional do espaço: é fundamental que os usuários exerçam o bom senso, evitando o excesso de material nos painéis. Deve-se priorizar a visibilidade da informação e garantir que o cartaz não sobreponha ou prejudique a leitura de outros materiais fixados.

Art. 4º. O responsável pela divulgação deve remover o material em até 24 horas após o término do evento ou da validade da informação.

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação, o Apoio Administrativo e a equipe de limpeza estão autorizados a remover e descartar, sem aviso prévio, qualquer material que:

I - tiver sido afixado em local proibido;

II - estiver desatualizado;

III - estiver em desacordo com os critérios de conteúdo ou formato.

Art. 6º. O cumprimento desta política é fundamental para a manutenção da organização do IAU.

Art. 7º. Em caso de dúvidas, a Assessoria de Comunicação e Eventos deve ser consultada.

Art. 8º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua expedição.

São Carlos, 18 de novembro de 2025.

Prof. Dr. João Marcos de Almeida Lopes
Diretor do IAU



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DAG8-E1Z8-25AM-LKJ8 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DAG8-E1Z8-25AM-LKJ8>

João Marcos de Almeida Lopes

Nº USP: 725134

Data: 18/11/2025 15:05

Perfil assinante:: Diretor do IAU/USP